

Para conhecimento geral, a presente orientação receberá ampla divulgação, devendo ser afixada cópia nas dependências da Contadoria e da Tesouraria do Fórum local.

## DIREÇÃO DO FORO - COMARCA DE BELO HORIZONTE

### PORTARIA Nº 83/DIRFO/2021 (\*)

Regulamenta a forma de cumprimento do art. 2º, § 1º, da Portaria Conjunta nº 1.115/PR/2021 na Comarca de Belo Horizonte e revoga a Portaria nº 82/DIRFO/2020.

O JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE BELO HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 6.468/CGJ/2020, de 2 de julho de 2020, bem como o inciso III do art. 65 da Lei Complementar Estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001,

CONSIDERANDO que a Portaria Conjunta nº 1.115/PR/2020, que estabelece a retomada das atividades presenciais nas comarcas que menciona e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 2º, §1º, da aludida Portaria dispõe que funcionamento para atendimento ao público será de 7h as 12h45 e de 13h as 18h45, "salvo na hipótese em que o Diretor do Foro entender que não há demanda ou efetivo interno que justifique o funcionamento da unidade judiciária nos referidos períodos, de modo a respeitar as regras de distanciamento social e outros cuidados estabelecidos pelos protocolos de prevenção editados pelo Tribunal de Justiça";

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a forma de cumprimento do referido dispositivo na Comarca de Belo Horizonte;

CONSIDERANDO o que constou do Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0099155-41.2020.8.13.0000.

RESOLVE:

Art. 1º Na Justiça Comum de Primeira Instância e no Juizado Especial da Comarca de Belo Horizonte, salvo no âmbito do Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Autor de Ato Infracional – CIA/BH, o atendimento presencial de advogados e partes processuais será realizado no horário das 11h às 17h.

Parágrafo único. No âmbito do CIA/BH, o atendimento presencial de advogados e partes processuais será realizado das 07h às 13h.

Art. 2º As unidades judiciárias e de serviços auxiliares deverão manter trabalhando internamente no mínimo um servidor até às 18h, para fins de atendimento às medidas urgentes que porventura aportarem após às 17h.

Parágrafo único. No âmbito do CIA/BH, das 13h às 18 horas, os pedidos urgentes diversos da apresentação de adolescente autor de ato infracional poderão ser apresentados na unidade da GEDIPRO situada no Fórum Lafayette - unidade Augusto de Lima.

Art. 3º O horário de atendimento presencial disciplinado no artigo 1º, *caput* e parágrafo único, não impede a realização de atendimento virtual pelas unidades judiciárias e de serviços auxiliares, que poderá ser realizado, inclusive em horários alternativos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria da Direção do Foro da Comarca de Belo Horizonte nº 82 de 14 de setembro de 2020.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de janeiro de 2020.

(a) CHRISTYANO LUCAS GENEROSO  
Juiz Auxiliar da Corregedoria e Diretor do Foro da Capital

(\*) Republicada por incorreção no texto disponibilizado no Diário Judiciário eletrônico - DJe de 11 de janeiro de 2021 e publicado em 12 de janeiro de 2021, onde se lê "Na Justiça Comum de Primeira Instância da Comarca de Belo Horizonte, salvo no âmbito do Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Autor de Ato Infracional – CIA/BH, o atendimento presencial de advogados e partes processuais será realizado no horário das 11h às 17h." leia-se "Na Justiça Comum de Primeira Instância e no Juizado Especial da Comarca de Belo Horizonte, salvo no âmbito do Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Autor de Ato Infracional – CIA/BH, o atendimento presencial de advogados e partes processuais será realizado no horário das 11h às 17h."